

**EDITAL DE LICITACAO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2026**

<b>MODALIDADE</b>	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2026
<b>TIPO JULGAMENTO</b>	MENOR PREÇO POR ITEM
<b>PROCESSO NÚMERO</b>	Nº2770/2026
<b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CROMÍNIA - GOIÁS
<b>OBJETO</b>	REGISTRO DE PREÇO, PELO PRAZO DE DOZE MESES, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, COM ABASTECIMENTO CONTINUO E FRACIONADO, VISANDO O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DE PROPRIEDADE DESTE MUNICÍPIO.
<b>DATA/HORÁRIO</b>	26 de maio de 2026, às 09:00hs (Horário de Brasília).
<b>ENDEREÇO NA INTERNET</b>	O presente edital estará disponível aos interessados, no site <a href="https://crominia.go.gov.br/">https://crominia.go.gov.br/</a>
<b>LOCAL DE REALIZAÇÃO</b>	A Sessão Pública do Pregão Presencial, será realizada por meio de Sistema Megasoft.
<p>A licitação será por item, conforme especificado no Termo de Referência. Em caso de divergência existente entre a sequência numérica do objeto descrita no Termo de Referência deste edital e a do sistema Megasoft, prevalecerão as deste último. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão da Pregoeira, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s); Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no Sistema Megasoft.</p>	

**PREÂMBULO:**

a. O MUNICÍPIO DE CROMÍNIA – GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.073.211/0001-80, com sede administrativa na Praça Antônio Parreira Duarte, Setor Castelo Branco, nesta cidade de Crominia, Estado de Goiás, CEP: 75.635-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos, por intermédio de sua pregoeira e equipe de apoio, torna público aos interessados, que fará realizar na sua sede da Prefeitura Municipal de Crominia, no dia e hora marcada, licitação na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026 do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM” para contratação do objeto especificado no item termo de referência.

b. O procedimento licitatório será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como nas Instruções Normativas nº 0008/2016, nº 00010/2015 e nº 0009/2025 do Tribunal de Contas

dos Municípios de Goiás-TCM-GO e demais normas aplicáveis à matéria, obedecendo ainda às determinações deste Edital, suas especificações e respectivos anexos.

## **1 – DO OBJETO LICITADO**

1.1. Constitui o objeto do presente Edital o Registro de Preços objetivando a “contratação de Empresa para futuro fornecimento de combustíveis, com abastecimento contínuo e fracionado, visando o abastecimento da frota de veículos e maquinários de propriedade deste Município”, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

1.2. O objeto acima mencionado é composto por “ITEM”, conforme quantidades definidas e especificações no ANEXO I.

1.3. A empresa participante poderá **cotar todo ITEM**, e para cada qual haverá etapas de lances separadas.

1.3.1. A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances do(s) ITEN (S) que cotar de acordo com as especificações mínimas deste Edital.

1.4. Deverá ser respeitada a numeração dos ITENS, unidades e especificações mínimas de seus elementos, bem como deverá ser indicada a **marca ou procedência** de cada bem, valor unitário e total.

1.5. Os elementos (produtos/material/produtos) que compõem cada um dos ITENS deverão estar de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.

## **2 – DA BASE LEGAL DESTE CERTAME: ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS**

2.1. A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações; e demais alterações pertinentes, considerando ainda as cláusulas deste edital.

2.2. Integram este Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** - Modelo Referencial de Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho;

**ANEXO III** – Modelo Referencial de Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;

**ANEXO IV** - Modelo Referencial de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para licitar e contratar com a administração pública;

**ANEXO V** - Modelo Referencial de Declaração Inexistência de Fato Superveniente;

**ANEXO VI** – Modelo Proposta de Preço; estará disponível (planilha gerada pelo sistema megasoft) esta planilha deverá ser salva em pendrive ou outro dispositivo que permita a importação dos dados contidos nela para realização do certame, (obrigatório)

**ANEXO VII** – Modelo de declaração de Empresa de Pequeno Porte ou ME.

**ANEXO VIII** - Minuta de ATA de REGISTRO DE PREÇOS/Minuta do Contrato

**ANEXO IX** - Modelo de Declaração de não Existência de Servidor Público no Quadro Societário.

**ANEXO X** - Modelo de Carta de Credenciamento; (fora do envelope);

### **3 - DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

3.1. O Edital e seus Anexos, assim como os demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados na sede do Município, Prefeitura Municipal de Crominia Praça Antônio Parreira Duarte, s/n, Setor Castelo Branco, em Crominia/GO - CEP: 75635-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas e poderão ser retirados junto a sala da Comissão Permanente de Licitação por qualquer interessado, desde que apresentado mídia (Pendrive) para cópia, o Edital estará disponível no site oficial da Prefeitura do Município de Crominia, no endereço: <https://crominia.go.gov.br/>

3.2. O aviso do **EDITAL** será publicado nos Jornais de Grande Circulação e nos sítios <http://www.crominia.go.gov.br> e [www.tcm.go.gov.br](http://www.tcm.go.gov.br).

3.3. Esta sessão será gravada áudio e vídeo, com fundamento no Art. 176 inc. II, C/C Art. 17 § 2º. da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 21 de 12 de janeiro de 2024, pois Crominia-Go tem uma estimada população habitantes de 2.583 (dois mil quinhentos e oitenta e três), conforme levantamento do IBGE.

### **4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. A(s) despesa(s) onerará (ao) o(s) recurso(s) orçamentário(s) e financeiro(s) do Município para o exercício de 2026 e exercício seguinte reservados(s) na(s) dotação (ões) própria (as).

### **5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Crominia-Go.

5.3 - Sobre a participação de **microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006:

5.3.1 - Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estas **deverão** entregar no **ATO DO CREDENCIAMENTO**:

5.3.2 - **Certidão Simplificada**, expedida pela Junta Comercial (serão aceitas àquelas expedidas até 90 dias anteriores à sessão);

5.3.3 - **Declaração** conforme modelo anexo ao Edital, de que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar nº 123/2006.

5.4 - “A não entrega dos documentos solicitados neste item, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na citada Lei Complementar nº 123/2006”.

5.5 - Não há item com reserva de cota para microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso III da Lei Complementar n. 123/2006.

5.6 - Todos os itens são de participação livre das empresas.

5.7 - No caso de empate técnico, com microempresas ou empresas de pequeno porte, será obedecido o intervalo do percentual de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço (art. 44, § 1º, da LC 123/2006)

5.7.1 – Para efeitos do artigo 47 e 49 II da LC 126/2006, neste certame, considera-se micro empresa ou empresa de pequeno porte de caráter regional, aquelas empresas sediadas na Região do Entorno.

5.7.2 – Na hipótese de serem habilitados Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte que não atenda as exigências do item 5.7.1, estas poderão concorrer na condição de empresa de médio porte em diante.

5.7.3 – Caso não haja no mínimo 03 proponentes habilitados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão habilitados também Empresas de Médio e Grande Porte se garantindo às Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte o direito do empate ficto, na forma dos artigos 49, II e 44 § 2º da Lei Complementar 123/2006.

5.8 – Comparecendo apenas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas não disporão de nenhum privilégio e o empate se dará na forma da Lei Federal de N°. 14.133/2021.

5.8.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

5.8.1.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na forma da Lei Federal de N°. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. A **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme **Anexo III**, deverá ser apresentado **fora** dos envelopes nº 01 e 02.

6.1.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

6.1.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

6.2. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS (envelope n.º 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n.º 02)** deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CROMÍNIA-GO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 005/2026**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CROMÍNIA-GO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 005/2026**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

6.3. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numerada, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.3.1. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (envelope n.º 01)** obedecerá também aos comandos contemplados nos **subitens 6.4., 6.4.1., 6.4.1.1. e 6.4.2.**

6.3.2. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA DE PREÇOS** para cada item.

6.4. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n.º 02)** poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração desde que apresentado 01 (um) dias antes da abertura da licitação, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

6.4.1. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

6.4.1.1 O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada se o licitante não portar a comprovação da informação de que se trata.

6.4.2. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## **7 – CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser redigida em papel timbrado da empresa, em uma única via impressa e **digitalizada por meio de PENDRIVER**, para maior agilidade do processo, devendo conter:

- a) O número do Processo e número deste **PREGÃO**;
- b) A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c) A descrição detalhada e marca do objeto do **PREGÃO**; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;
- d) Definição do ITEM, constando: marca, tipo, qualidade, embalagem, quantidade por embalagem, procedência ou fabricante;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- f) Prazo e condição de entrega do produto: conforme item 13, subitens 13.1.; 13.2., 13.2.1. e 13.3;
- g) Condições de pagamento: 60 (sessenta) dias conforme item 18, subitens 18.1; 18.2; 18.3;
- h) Preço unitário de cada item em algarismo e o **valor total dos itens em algarismo e por extenso**, em até duas casas decimais, excetuando-se quando for o caso, expresso em moeda corrente nacional, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- i) Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem, etc., garantindo-se este durante toda a vigência e não será objeto de atualização.

7.2. Deverá acompanhar a proposta de preço:

- a) **DECLARAÇÃO** de que os PRODUTOS/MATERIAIS, são de qualidade e obedece a todos os requisitos e normas, descrito no termo de referência deste edital.

## **8 – CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

### **I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) Cópias autênticas do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectiva alteração, devidamente registradas na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhadas da documentação relativa à eleição dos administradores em exercício;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, junto ao Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas, ou da categoria, e de prova de diretoria em exercício;

- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, autorizada a operar no Brasil.

8.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d", deste Inciso I não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## **II – REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ICMS, se houver;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certificado de regularidade perante o FGTS;
- e) Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

## **III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo **PREGOEIRO** como concordância com o **EDITAL E SEUS ANEXOS**;

- a) Atestado(s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação; deve estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda preferencialmente os nomes e telefones dos contatos do emissor;

a.1 - O atestado de capacidade poderá ser objeto de diligência, a critério deste Município, para verificação de autenticidade de seu conteúdo, podendo a critério da Pregoeira (a) serem requisitadas informações e documentos necessários à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como, dentre outros documentos, cópia do contrato que tenha dado suporte à contratação e Notas Fiscais.

a.2 - Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a Licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeito a Licitante às penalidades cabíveis.

- b) Registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo;

- c) Licenciamento Ambiental Vigente emitida pelo órgão competente;

f. APRESENTAR ALVARÁ EXPEDIDO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL ou Licença expedida pela Vigilância Sanitária Estadual da sede da licitante, válido para o ano vigente, pertinente ao objeto ofertado:

- f.1 - Quando se mostrar inviável a apresentação do documento em questão, será admitida a apresentação de um documento complementar (também emitido pelo órgão de

vigilância sanitária competente) comprovando a prorrogação do prazo de validade do documento. Na ocorrência desta situação a licitante deverá apresentar além do documento (Alvará Sanitário ou Licença Sanitária) que esteja vencida, o outro documento (declaração) que comprove a prorrogação do prazo de validade de seu documento (Alvará Sanitário ou Licença Sanitária).

#### **IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência e concordada, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, a qual tenha data de expedição indicando prazo igual ou inferior a 30 (trinta) dias, em relação à data de recebimento da documentação e proposta, estabelecendo no preâmbulo deste Edital.

#### **V – OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

- a) Declaração, constatando que o licitante não se encontra cumprindo pena de “inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública” em qualquer de suas esferas: Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal (artigos 104, c/c 337-M da Lei Federal nº 14.133/2021), conforme modelo consubstanciado no **ANEXO IV** deste Edital.
- b) Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, **ANEXO II**.

8.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação, conforme modelo consubstanciado no **ANEXO V** deste Edital.

8.2.1. A regularização da documentação aludida no **subitem 8.2**. Também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos **subitens 6.4, 6.4.1, 6.4.1.1 e 6.4.2**.

### **9 - DO CREDENCIAMENTO**

9.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no **item 9 deste EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** os seguintes documentos para credenciamento:

9.1.1 - No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá credenciar um representante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão.

9.1.2 – Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) - Cópia do documento de identidade em original ou cópia autenticada dos representantes legais e do procurador\credenciado, a cópia deverá ser autenticada por Tabelião ou, previamente, por servidor do Núcleo de Licitações, conforme subitem 2.4.1;

b) - Se a proponente se apresentar através de representante o far-se-á por meio de **instrumento público ou particular de procuração**, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances

ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devidamente acompanhada de cópia do contrato social ou estatuto devidamente autenticado.

- c) - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, modelo do **Anexo III**. O licitante que não dispôr da declaração ou apresentá-la com qualquer incorreção poderá assiná-la ainda perante a equipe de apoio desde que disponha de poderes para tal investidura.
- d) - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. É admitido somente um representante por proponente. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo fundada justificativa seguida de autorização expressa do Pregoeiro.

9.2 – A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no presente certame, especialmente quanto à oferta de lances e a interposição de recursos, porém a proposta da licitante será considerada no certame, sendo que no caso de não apresentação do contrato social ou estatuto social, a licitante deverá incluir o documento no envelope de documentação. Caso não apresente de forma alguma o contrato social ou estatuto social, perderá o direito de concorrer ao certame.

9.3 – A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

9.4 – Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

9.5 – Em nenhuma hipótese serão aceitos envelopes de Propostas e ou Documentação enviados via, e-mail, sistema de Correios (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada), ou similares.

## **10 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO E EXIGÊNCIAS**

10.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO**, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme item 9 deste Edital.

10.3. Desenvolvido o **CRENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa / fase, e não mais serão admitidos novos proponentes.

10.4. Após o credenciamento, os interessados entregarão ao Pregoeiro a **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigida neste Edital, conforme **Anexo III** e, em envelopes separados, a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

10.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do item e de seus elementos, fixados no objeto deste Edital;
- b) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) cujo preço apresente-se manifestamente inexequível ou igual a zero, salvo hipótese de erro gráfico;
- d) cuja especificação, quantidade, sequência ou características não estejam de acordo com **ANEXO I**.

10.5.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.6. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.7. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por ITEM e os valores estimados para a licitação.

10.7.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão, ou será marcada nova data para sorteio.

10.8. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.9. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
- c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

10.10.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

10.11. Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

10.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins de constar em ata sendo que, será declarada vencedora a licitante que oferte o menor valor na etapa de lances.

10.14. O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10.15. Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.15.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

10.15.2. A Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar as licitantes a composição de preços unitários dos itens (material/produtos/produtos), bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

10.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.17. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Complementação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do pregoeiro.

10.17.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.17.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será está declarada inabilitada.

10.18. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

10.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será (ao) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

10.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.21. Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar as licitantes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

10.22 – Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s), se presente(s) à sessão, deverá (ao) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de **recorrer** contra qualquer etapa / fase / procedimento, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do **item 11** e seguintes.

10.23. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

10.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases pré-estabelecidas, o envelope que irá guardar os **envelopes nº 2**, será devidamente rubricado pelo Pregoeiro e pelos licitantes; ficará sob a guarda do Pregoeiro; sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.25. A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição dos preços de cada ITEM, caso seja necessário.

10.26. Os autos do **PREGÃO** serão colocados à disposição dos presentes no endereço e horários previstos no **subitem 3.1.** deste **EDITAL**.

### **11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

11.1. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá apresentar memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência; ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Deverão ser interpostas em papel timbrado da empresa, em via original, assinado e datado pelo representante legal e protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura em horário de expediente, sendo vedada qualquer manifestação por meio eletrônico (e-mail e outros) bem como por telefone, os quais não serão apreciados.

11.2. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.

11.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o **recurso**, podendo reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao Senhor Prefeito Municipal para decisão.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5. O **recurso** terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Caso não haja manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e encaminhará o processo ao Senhor Prefeito Municipal para a sua devida homologação.

11.7. O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito Municipal.

11.8. A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

### **12. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou seja, enquanto perdurar a necessidade.

### **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (**Anexo VIII**).

13.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

13.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

13.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços **será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento)**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

#### **14. DOS EMPENHOS**

14.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

14.2. A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

14.3. Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do bem solicitado, valor(es), local(ais) e prazo de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

#### **15. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

15.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

15.2. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando à igual oportunidade de negociação.

15.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **16 - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

16.1. O objeto desta licitação será fornecido de acordo com os pedidos formalizados através de Pedido de Empenho ou Contrato, de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Departamento.

16.2. Os produtos serão entregues, com prazo de 05 (cinco) dias após a solicitação do Departamento, conforme marca, tipo e qualidade especificados na Proposta apresentada, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

16.2.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Transportes deste município.

16.3. Ficarão a cargo da(s) vencedora(s) do(s) item(s) do certame, as despesas de seguros, entrega transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

## **17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

17.1. O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme item deste Edital, pelo responsável competente para tanto.

17.1.1. Havendo rejeição dos Material/produtos, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

17.2. Os Material/produtos serão recebidos conforme marca tipo e qualidade especificada na proposta apresentada e aceita por esta Municipalidade, acompanhados das respectivas notas fiscais.

## **18 - DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será efetuado com até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota fiscal na Tesouraria da Contratante; ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor perante a FAZENDA NACIONAL e FGTS.

18.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

18.3. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente da Contratante.

## **19 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

19.1 - Os valores apresentados serão fixos e irrevogáveis, expresso em reais, a não ser por motivação justificada e tão logo aditivada em conformidade a lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

## **20 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

20.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no art. 124 e seguintes, da Lei n.º 14.133/21, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do art. 125, da lei federal de n.º. 14/133/21, conforme redação.

## **21 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

21.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Crominia-Go pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 96, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas nesta Lei em vigência e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

21.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material encaminhada pela Administração.

21.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

21.3. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

21.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

21.5. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

## **22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

22.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

22.3. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

22.3.1. Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser interpostas em papel timbrado da empresa, em via original, assinado e datado pelo representante legal e protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura em horário de expediente, sendo vedada qualquer manifestação por meio eletrônico (e-mail e outros) bem como por telefone, os quais não serão apreciados

22.3.2. A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício, no prazo de 01 (um) dia útil, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

22.3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.7. Em qualquer fase do Pregão, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

22.9. A adjudicação do item objeto deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

22.10. Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) não vencedora(s) do certame estarão (ao) à disposição para retirada na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, **situada na sede da Prefeitura Municipal de Crominia, Departamento de Licitações e Contratos, Prefeitura Municipal de Crominia Praça Antônio Parreira Duarte, s/n, Setor Castelo Branco, em Crominia/GO - CEP: 75635-000, [licitacao@crominia.go.gov.br](mailto:licitacao@crominia.go.gov.br)**, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato com o(s) vencedor (es).

22.11. Iniciada a sessão pública, os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela PREGOEIRA, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais do direito.

22.12. A homologação do PREGÃO será publicada no Placar de Publicações da Prefeitura Municipal.

22.13. Será competente o foro da Comarca de Hidrolândia-GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Crominia-Go, 08 de maio de 2026.



**Pamella Christyen Marques Nascimento**  
**Agente de Contratação**



Governo da cidade de  
**CROMÍNIA**

*Trabalho que inspira, dedicação que transforma!*  
ADM 2025/2028



**ANEXO I**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2770/2026**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP-Nº. 005/2026**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.OBJETO**

1.1. Constitui o objeto deste Termo de Referência a contratação de Empresa para futuro fornecimento de combustíveis, com abastecimento contínuo e fracionado, visando o abastecimento da frota de veículos e maquinários de propriedade deste Município.

**2.JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição justifica-se pela necessidade de abastecimento da frota municipal, assim como os veículos e maquinários das secretarias municipais, viabilizando a prestação do serviço público, notadamente nos deslocamentos “intra” e “inter” municipal de servidores e usuários dos serviços públicos postos à disposição da população.

- Relação total da frota e previsão anual de gastos por veículo e tipo de combustível para o município - planilha de orçamento estimado de combustível no ano de 2026, estimativa em litros.

VEICULOS E MÁQUINAS					
ITEM	VEICULO	PLACA	ORGAO	COMBUSTIVEL	LTS
01	ONIBUS	PRK-7392	SEC. EDUCAÇÃO	DIESEL S-10	16.000
02	MICRO AMARELO	OMP-6004	SEC. EDUCAÇÃO	DIESEL S-10	14.500
03	MICRO ONIBUS	RCC 3H71	SEC. EDUCAÇÃO	DIESEL S10	9.500
04	GM SPIN		SEC. EDUCAÇÃO	GASOLINA/ETANOL	E3.500 /G2.000
05	MICRO MASCARELO	PRH-9319	EC. EDUCAÇÃO	DIESEL S10	15.500
06	MICRO ONIBUS	RCC 3G61	SEC. EDUCAÇÃO	DIESEL S10	9.500
07	STRADA	ONG-9401	SEC. SAÚDE	GASOLINA/ETANOL	E3.500 /G2.000
08	VW GOL	RCJ1E81	SEC. SAÚDE	GASOLINA/ETANOL	E7.000/G2.000
09	FIAT ARGO	SCN5D74	SEC. SAÚDE	GASOLINA/ETANOL	E7.000/G2.000
10	VW GOL	RCJ1F11	SEC. SAÚDE	GASOLINA/ETANOL	E7.000/G2.000
11	HONDA BROSS 160	QTN 1D92	SEC. SAÚDE	GASOLINA	300
12	HONDA BROSS 160	QTO 6551	SEC. SAÚDE	GASOLINA	300
13	FORD TRASIT VAN	SBX0F65	SEC. SAÚDE	DIESEL S10	13.000
14	VAN CITROEN JUMPER		SEC. SAÚDE	DIESEL S10	10.000
15	RENAULT/MASTER AMBULANCIA	SCI9D32	SEC. SAÚDE	DIESEL S10	8.000
16	FIAT STRADA AMBULANCIA	SDB7C44	SEC. SAÚDE	GASOLINA/ETANOL	E3.800 /G2.200
17	FIAT SIENA	PRP -4597	SEC. SAÚDE	GASOLINA/ETANOL	E4.500 /G2.000
18	SAVEIRO AMBULÂNCIA	PRQ-7054	SEC. SAÚDE	GASOLINA/ETANOL	E8.000 /G2.000
19	FIAT FIORINO AMBUL	PRQ-3207	SEC. SAÚDE	GASOLINA/ETANOL	E8.300 /G3.000
20	UP BRANCO	PQM-5769	SEC. SAÚDE	GASOLINA/ETANAOL	E5.500 /G3.000
21	MOTO SUZUKI	ALP-1D17	SEC. SAÚDE	GASOLINA	300
22	MOBI FIAT	SDI-9E36	SEC. SAÚDE	GASOLONA/ETANOL	E6.000/G2.000
23	CAMIONETE TRITON	PRT-2147	SEC. SAÚDE	DIESEL S10	2.000
24	FIAT TORO	VGVF-8576	PREFEITURA	DIESEL S10	3.000
25	STRADA	OGJ-4118	PREFEITURA	GASOLINA/ETANOL	E5.600 /G4.600
26	TRATOR AP GRAMA	HUSQUARNA	PREFEITURA	GASOLINA	2.600
27	ROÇADEIRA MANUAL		PREFEITURA	GASOLINA	1.600
28	PATROL CARTERPILER	120-K	PREFEITURA	DIESEL S-10	21.000
29	RETRO ESCAVADERIA	461-E	PREFEITURA	DIESEL S-10	15.000
30	PÁ CARREGADEIRA	924-H	PREFEITURA	DIESEL S-10	22.000
31	CAMINHÃO CHEVOLET	KCH 9320	PREFEITURA	DIESEL	8.000
32	CAMINHÃO VW PAC	OOE-5487	PREFEITURA	DIESEL S-10	15.000

33	CAMINHÃO MB1620	GVH-5790	PREFEITURA	DIESEL	14.000
34	TRATOR NEW HOLLAND	TL 75E	PREFEITURA	DIESEL	8.100
35	TRATOR NEW HOLLAND	TT 4030	PREFEITURA	DIESEL	8.200
36	CAMINHÃO PIPA VW	GSU-7724	PREFEITURA	DIESEL	7.000
37	UNO	MED-9146	PREFEITURA	GASOLINA	4.200
38	MB 1113 ENTULHO		PREFEITURA	DIESEL	8.500
39	FORD CARGO	PRQ- 4178	PREFEITURA	DIESEL S10	8.200
40	TRATOR NEW HOLLAND	TT 4030	PREFEITURA	DIESEL	7.500
41	CAMIONETE FIAT	TFG-2D79	PREFEITURA	DIESEL S10	7.000
42	CAMINHÃO IVECO	TFC-2ª43	PREFEITURA	DIESEL S10	8.000
43	RETO ESCAVADEIRA MANITOU	MBL-X900	PREFEITURA	DIESEL S10	13.000
44	MOTONIVELADORA LIUGONG	CLG-4160	PREFEITURA	DIESEL S10	20.000
45	CAMINHÃO MERCEDEZ	TFY-5C05	PREFEITURA	DIESEL S10	8.000
46	STRADA WORKING FIAT	OMY-3716	PREFEITURA	ETANOL	4.000
47	TRATOR STA-8004	STARK HANOMAG	PREFEITURA	DIESEL S10	7.000
48	MOTO BOMBA TOYAMA	TDW-P100	PREFEITURA	DIESEL COMUM	2.000
49	JEEP RENEGADE	QCI-2ª13	PREFEITURA	DIESEL S10	2.000
50	GOL 1.0	CZE-0789	PREFEITURA	GASOLINA	3.000
51	RETRO ESCAVADEIRA XGMA	XG-935HP	PREFEITURA	DIESEL COMUM	13.000
52	PA CARREGADEIRA	XCM-G711	PREFEITURA	DIESEL COMUM	19.000
53	KOMBI	NLU-5517	PREFEITURA	GASOLINA/ETANOL	E2.800/G2.000
54	VW UP VERMELHO	PQS-8095	SEC. ASSIST.SOCIAL	ETANOL	E 6.000
55	FIAT GRAN SIENA	SCJ7B33	SEC. ASSIST.SOCIAL	GASOLINA/ETANOL	E2.000 /G1.000
56	VAN MASTER	TFB-3I49	SEC. ASSIST.SOCIAL	DIESEL S10	7.000
57	C3 CITROEN	TFA-2J68	SEC. ASSIST.SOCIAL	ETANOL	6.000
58	OROCH DUSTER	TGN-3G98	SEC. ASSIST.SOCIAL	ETANOL	6.000
59	CAMINHÃO COMPACTOR	PRH-7746	MEIO AMBIENTE	DIESEL S10	12.000
60	GOL	AVU-6586	MEIO AMBIENTE		3.000
61	CAMINHÃO	ACG-8343	MEIO AMBIENTE		6.000
62	PREV.BENS MOVEIS FUTUROS		PREFEITURA	DIESEL S10	15.000
63	COMBUSTIVEL DOAÇÃO		PREFEITURA /SAUDE	GASOLINA/ETANOL	E.3.000/G3.000
<b>Lote 01 Combustíveis</b>					
	<b>COMBUSTÍVEL</b>	<b>VALOR TOTAL EM LITROS</b>			
1	GASOLINA	47.700			
2	DIESEL S-10	287.200			
3	ETANOL	100.000			
4	DIESEL COMUM	95.300			
	<b>Quant. Global - Litragem</b>	<b>530.200</b>			

### 3.DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MÉDIA (ANP) POR LITRO	TOTAL - ESTIMADO
01	Gasolina Comum	LT	47.700	R\$ 7,39	R\$ 352.503,00
02	Etanol	LT	100.00	R\$ 4,39	R\$ 439.000,00

<b>03</b>	Óleo Diesel Comum/S500	LT	95.300	R\$ 7,39	R\$ 704.267,00
<b>04</b>	Óleo Diesel S10	LT	287.200	R\$ 7,49	R\$ 2.151.128,00

#### **4. DO PREÇO**

4.1 O valor total estimado da presente aquisição é de **R\$ 3.646.898,00 (três milhões seiscentos e quarenta e seis mil oitocentos e noventa e oito reais)**.

4.2 A média da Tabela ANP é referente ao período de 18/02/2025 a 24/02/2025, conforme anexo.

#### **5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma disponibilizado pela Secretaria de Administração e Finanças de Crominia, de acordo com o fornecimento do produto atestado pela emissão de notas fiscais, respeitado o prazo de 2 (dois) meses do inciso IV do parágrafo 2º do artigo 137 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.2. As notas fiscais deverão conter informações quanto ao fornecedor, à quantidade específica de produtos fornecidos, bem como informações do processo licitatório.

#### **6. PRAZOS, GARANTIAS E LOCAL DE ENTREGA**

6.1. Os combustíveis: Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel e Óleo Diesel S-10 deverão ter o fornecimento direto na bomba de combustível, de forma ininterrupta, durante o horário de funcionamento dos respectivos postos de combustíveis, a contar da data assinatura da ata de registro de preço.

6.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá manter unidade física de fornecimento de combustível na sede do Município de Crominia, com bomba eletrônica para abastecimento comercial, com fornecimento de combustível de forma ininterrupta durante o horário de funcionamento do respectivo posto de combustível que, notadamente, deverá ser compatível com o expediente administrativo.

6.3. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços fica obrigada a manter a garantia/validade dos itens, objeto deste processo licitatório, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar à Administração ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/validade).

6.4. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá, quando for o caso, substituir todos os itens que eventualmente apresentem defeitos de fabricação ou eventuais vícios ocultos, os quais devem ser substituídos imediatamente após a notificação da Administração Pública, devendo os custos da substituição ficarem a cargo da empresa.

6.5. Os itens poderão ser solicitados de forma parcelada, sem quantidade de pedido mínimo, conforme as necessidades da Administração.

6.6. Os itens deverão ser disponibilizados diretamente na bomba de combustível, no local estipulado em contrato, observando-se os prazos estipulados, as condições de fornecimento, bem como as quantidades especificadas na ordem de fornecimento.

6.7. Os postos de abastecimento não podem estar localizados há mais de 05 (cinco) quilômetros do centro da cidade de Crominia.

#### **7. VALIDADE DA PROPOSTA**

7.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

## 8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. O presente termo de referência utiliza como preço de combustíveis os preços médios praticados pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, gás natural e biocombustíveis do Estado de Goiás.

8.2. O menor preço por item deverá incidir sobre o valor médio mensal do preço do litro do combustível.

## 9. DO TIPO DE LICITAÇÃO

9.1. O procedimento licitatório adotado para aquisição dos itens relacionados neste Termo de Referência deverá ter seu julgamento por **menor preço por item**, ficando a licitante obrigada a especificar o valor unitário para cada item.

9.2. Será declarada vencedora a proposta que atender as especificações do Edital e de seus anexos, e concomitantemente, apresentar o MENOR POR ITEM, sobre os valores apresentados referente a Tabela da ANP.

## 10. PERÍODO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, ou enquanto houver saldo, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As dotações orçamentárias foram designadas pelo setor da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças:

**Sec. Administração nº: 03.03.04.122.0052.2.011.3.3.90.30 Ficha:060 Fonte:1.00.000 Sub.Elemento:01**

**Gabinete do Prefeito nº: 03.02.04.122.0052.2.007.3.3.90.30 Ficha:033 Fonte:1.00.000 Sub.Elemento:01**

**Sec. de obras nº: 03.14.15.452.0077.2.140.3.3.90.30 Ficha:153 Fonte:1.00.000 Sub.Elemento:01**

**Sec. Transporte nº: 03.15.26.782.0078.2.141.3.3.90.30 Ficha:171 Fonte:1.00.000 Sub.Elemento:01**

**Sec. Ass Social nº: 07.01.08.244.0083.2.152.3.3.90.30 Ficha:311 Fonte:1.00.000 Sub.Elemento:01**

**Sec. de Educação (Fundo) nº: 10.10.12.361.0403.2.163.3.3.90.30 Ficha:369 Fonte:1.00.000 Sub.Elemento:01**

**Sec. de Educação (Ensino Fundamental) nº: 10.10.12.361.0403.2.163.3.3.90.30 Ficha:369 Fonte:1.00.000 Sub.Elemento:01**

**Sec. de Meio Ambiente (Fundo) nº: 09.19.18.541.0079.2.142.3.3.90.30 Ficha:340 Fonte:1.00.000 Sub.Elemento:01**

**Sec. de Saúde (Fundo) nº: 05.02.10.301.0081.2.120.3.3.90.30 Ficha:234 Fonte:1.02.000 Sub.Elemento:01**

**Sec. de Saúde (Fundo – atenção básica) nº: 05.02.10.301.0081.2.147.3.3.90.30 Ficha:248 Fonte:1.02.000 Sub.Elemento:01**

## 12. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

## 13. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A gestão da Ata de Registro de Preços, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

#### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. O Registro de Preço para aquisição dos itens objeto deste Termo de Referência terá seu julgamento do tipo: menor preço por item. Ficando o licitante obrigado a especificar o valor unitário para cada item.

14.2. Será declarada vencedora a proposta que atender as especificações do edital e apresentar o menor preço por item (através de maior percentual de desconto sobre a Tabela da ANP), por item dentre as classificadas.

Crominia - GO, 04 de maio de 2026.

---

***José Januário de Menezes Neto***  
***Secretário de Administração***



**ANEXO II**  
**PREGÃO SRP - N.º 005/2026**  
**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**  
**PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL SRP – 005/2026, promovido pela Sec. de Transportes, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e suas alterações que, nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a \_\_\_\_\_ (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026

(assinatura)  
(nome e RG do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).**



**ANEXO III**  
**PREGÃO SRP - N.º 005/2026**  
**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS**  
**REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROMÍNIA-GO  
A Senhora PREGOEIRA e sua Equipe de Apoio.

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026**

Prezado PREGOEIRO:

A empresa abaixo citada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP – 005/2026, bem como de seus anexos, cujo objeto é o para o contratação de Empresa para futuro fornecimento de combustíveis, com abastecimento contínuo e fracionado, visando o abastecimento da frota de veículos e maquinários de propriedade deste Município, assim sendo, cumpre plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação através dos documentos integrantes do envelope n.º 02.

**CROMÍNIA**  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

*Trabalho que inspira, dedicação que transforma!*

(assinatura)  
(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).**

**ANEXO IV**  
**2PREGÃO SRP - N.º 005/2026**  
**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**  
**PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL SRP – **005/2026**, promovido pela Prefeitura do Município de Cromínia-Go, declaro, sob as penas da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

(assinatura)  
(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).**

**ANEXO V**  
**PREGÃO SRP - N.º 005/2026**  
**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO**  
**SUPERVENIENTE**

A Empresa (razão social da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ----- e Inscrição Estadual sob n.º -----, com sede (endereço completo da matriz), por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua habilitação no PREGÃO PRESENCIAL SRP – 005/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Crominia-Go, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

(assinatura)  
(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).**



**ANEXO VI**  
**PREGÃO SRP - N.º 005/2026**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(MODELO)**  
**PROCESSO Nº xxxx/2026**

**ESTA DISPONIVEL COMO ANEXO VI**

**OBS:**

1 – Todo Produto cotado deverá possuir marca.

**Total Global (em algarismo e por extenso): -----**

Condições de Pagamento: **60 (sessenta) dias.**

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

**OBS: ESTARÁ DISPONIVEL (PLANILHA GERADA PELO SISTEMA MEGASOFT) ESTA PLANILHA DEVERÁ SER SALVA EM CD OU OUTRO DISPOSITIVO QUE PERMITA A IMPORTAÇÃO DOS DADOS CONTIDOS NELA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME, (OBRIGATORIO).**

Governo da cidade de  
**CROMÍNIA**

Carimbo da Empresa  
Assinatura

*Trabalho que inspira, dedicação que transforma!*  
ADM 2025/2028

**ANEXO VII**  
**PREGÃO SRP - N.º 005/2026**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) com sede na \_\_\_\_\_ (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n. \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do referido artigo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

Representante legal  
(carimbo, nome e assinatura)

Contador  
(nome, assinatura, número de registro no CRC)

*Trabalho que inspira, dedicação que transforma!*  
**CARIMBO DA EMPRESA**  
ADM 2025/2028

## ANEXO VIII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CROMÍNIA-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N.º \_\_\_\_\_, sediado na \_\_\_\_\_, em Cromínia-Go, neste ato representado constitucionalmente pelo Gestor do Município, Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_, \_\_\_\_\_, portador do CPF N.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliada nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão presencial, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 005/2026, publicada no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025, processo administrativo n.º \_\_\_\_/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal de n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, no, Decreto Municipal n.º. 21 de 12 de janeiro de 2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a “contratação de Empresa para futuro fornecimento de combustíveis, com abastecimento contínuo e fracionado, visando o abastecimento da frota de veículos e maquinários de propriedade deste Município”, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão n.º 005/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 1.2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA

CNPJ N.º

ITEM	QUANTI.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)

### 1.3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

1.3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, todos órgãos da Secretária Municipal de transportes e demais secretarias e órgãos do Município de Cromínia-Go.

1.3.2. São considerados participantes todos os órgãos que aderirem ao pregão (será adequada a redação em função das adesões confirmadas):

1.3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal de n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

1.3.4. O total das futuras contratações derivadas de Ata de Registro de Preços, realizadas pela Administração Municipal e eventuais utilizações por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame (eventuais caronas) não poderá ultrapassar até cinco vezes a quantidade de itens registrados (Lei Federal de nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores).

1.3.5. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal de nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

1.3.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.3.7. Caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador da ata.

1.3.8. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

## **CLAUSULA II – DA VALIDADE DA ATA**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses legais.

2.2. Nos termos da Lei Federal de nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cromínia-Go / GO não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os material/produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços N.º.005/2026, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## **CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)**

## **CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)**

## **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos material/produtos e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

## **CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)**

## **CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)**

## **CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de xx (xx) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 0xx/2025, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

## **CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. Se a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. Se a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. Se a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no placard do Município e site <http://www.crominia.go.gov.br>, e/ou por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal de nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento de recurso próprio da Prefeitura, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

#### **CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está a delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:**

12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município poderá designar no mínimo \_\_\_ (\_\_\_) servidor(es), nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, II, “a” e “b”, da Lei Federal de nº. 14.133/2021, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

12.2. As aquisições deverão ser entregues na Secretaria solicitante e no almoxarifado, neste Município.

12.3. Verificada a desconformidade do produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12.4. Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

### **CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES**

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### **CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº. 0xx/2024 e a proposta da empresa \_\_\_\_\_ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal de nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 21 de 12 de janeiro de 2024 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA XV – DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Hidrolândia/GO, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Governo da cidade de  
**CROMÍNIA**  
Contratante  
\_\_\_\_\_  
Contratada  
\_\_\_\_\_  
Testemunhas:  
1 - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
2 - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
*Trabalho que inspira, dedicação que transforma!*  
ADM 2025/2028

**ANEXO VIII**  
**PREGÃO SRP - N.º 005/2026**

**MINUTA DE CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2026.**  
**PROCESSO N.º. 2770/2026**

CONTRATO REFERENTE ÀO FORNECIMENTO DE \_\_\_\_\_, na forma que segue:

**DAS PARTES**

CONTRATANTE: O \_\_\_\_\_ **MUNICÍPIO DE CROMÍNIA-GO – GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, Centro, Cromínia-Go, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representado constitucionalmente pelo Prefeito Municipal, senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador do CPF n.º. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, assistido pela Assessoria do Município.

CONTRATADA: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, CNPJ n.º. \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, representada pelo (a) \_\_\_\_\_ portador da CI n.º. \_\_\_\_\_, CPF n.º. \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º. \_\_\_\_\_/2026 datado de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/6 regido pela Lei Federal n.º. 14.133/2021 e alterações posteriores, LC n.º. 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e suas alterações posteriores em sua redação vigente, homologada pelo Senhora Prefeita Municipal, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Contratação de empresa para fornecimento de \_\_\_\_\_, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência e Propostas de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 0,00 (\_\_\_\_\_), a serem pagos mediante a emissão de faturas.

2.1.1.1 – Os preços unitários de que trata a cláusula terceira do presente contrato são os a seguir delineados: R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para o litro de óleo diesel, R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para o litro de óleo diesel S10, R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para o litro de gasolina e R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2 – Os pagamentos serão realizados no prazo de até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias mediante a apresentação de nota fiscal/fatura que deverá conter obrigatoriamente o seguinte:

- a) Material/produtos e quantitativos fornecidos;
- b) Preços unitários e totais de todos os Itens que compõem o bem, fornecidos;
- c) Preço total global líquido.

2.3 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou revelada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

2.4 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com FGTS.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATRASO DE PAGAMENTO**

3.1 – Havendo atraso no pagamento das parcelas por mais de 30 (trinta) dias, o reajuste será feito pelo índice do INPC ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA**

4.1 – A entrega das Material/produtos, deverá ser feita \_\_\_\_\_ corridos e ininterruptos, contados imediatamente após o recebimento da solicitação, a qual deverá ser expedida por agente designado pela Contratante.

4.2 – As Material/produtos, serão recebidos da seguinte forma:

- Definitivamente, após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

4.3 – Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como tributos, embalagens, fretes, seguros encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, por conta da empresa contratada.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA**

5.1 – Este contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura e findar-se-á em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026. Prazo previsto na cláusula poderá ser prorrogado por acordo das partes, conforme determina a lei 14.133/2021, mediante termo aditivo ou a critério da **CONTRATANTE**, se requerido na vigência do presente instrumento. A prorrogação, porém, poderá ter cabimento, se verificados e comprovados os motivos a seguir delineados:

- a) Calamidade pública;
- b) Greve generalizada dos empregados de refinadoras e distribuidoras de petróleo;
- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único do Artigo 393, do Código Civil Brasileiro.

5.2 – A data base do contrato é o dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 – As despesas com a presente licitação correrão a cargo das seguintes Dotações Orçamentárias: \_\_\_\_\_.

6.2 – Os recursos necessários aos pagamentos das despesas decorrentes deste processo serão oriundos deste Município.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A administração designará fiscal para acompanhar a regular execução do contrato, fixando todo e qualquer pagamento submetido à certificação de perfeito e adequada execução do objeto contratual,

7.2 - Tendo como fiscal de contrato nomeado mediante portaria.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 – Além das resultantes da Lei Federal de nº. 14.133/2021 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

- a) Após a homologação da licitação, comparecer para a assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- b) Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) A contratada deverá substituir os Material/produtos, entregues com eventuais defeitos de confecção ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, defeitos ou incorreções em suas características, num prazo \_\_\_\_\_ contados imediatamente após a notificação da Contratante;
- e) A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da entrega bem como a troca de Material/produtos e /equipamentos, quando for o caso.
- f) Entregar os Material/produtos e /equipamentos embalados adequadamente e nas quantidades solicitadas;
- g) O licitante vencedor fica obrigado nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

8.2 – A contratante obriga-se:

- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- i) Rejeitar, no todo o em parte, os Material/produtos em desacordo com o contrário;
- j) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;
- k) Comunicar, em tempo hábil, à contratada, a quantidade de material/produtos a serem fornecidos;
- l) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.2 – O atraso injustificado na entrega dos Material/produtos, sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

9.3 – A Administração poderá garantir a defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- b) Multa na forma prevista no item 9.2;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial do fornecimento;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública pelo tempo de perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total do fornecimento;
- e) A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva do Secretário da pasta, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
- f) Sem prejuízo de outras medidas, aplicar-se-á ao **CONTRATADO (a)**, a pena de suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela **CONTRATANTE**, por prática das seguintes irregularidades:
  - g) por 02 (dois) anos, por prática ou tentativa de fraude, no quantitativo de litros constantes das autorizações de fornecimento;
  - h) por 03 (três) anos, quando o **CONTRATADO (a)**, fornecer combustíveis adulterados ou de qualidade inferior ou diferente das especificações fornecidas pela AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – ANP, devidamente comprovado pela fiscalização e, ainda, no caso de paralisação do fornecimento, sem justificativa previamente aceita pela **CONTRATANTE**.
  - i) o tempo de suspensão será acrescido de 1/3 (um terço) da soma das penalidades, caso o **CONTRATADO (a)** venha a praticar concomitantemente, as faltas previstas nas alíneas “g” e “h” do presente parágrafo.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem prévia ou expressa anuência da CONTRATANTE.

10.2 – O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, quando atendidas às conveniências dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito de receber da CONTRATANTE, o valor dos serviços executados, até aquela data.

10.3 – Ao Prefeito Municipal reserva-se o direito de, no caso de não cumprimento do contrato a contento, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Fica eleito o foro da cidade de Hidrolândia/Go, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



11.2 – E assim por estarem justos combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, por seus representantes, na presença de testemunhas abaixo nomeadas.

Crominia-Go, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

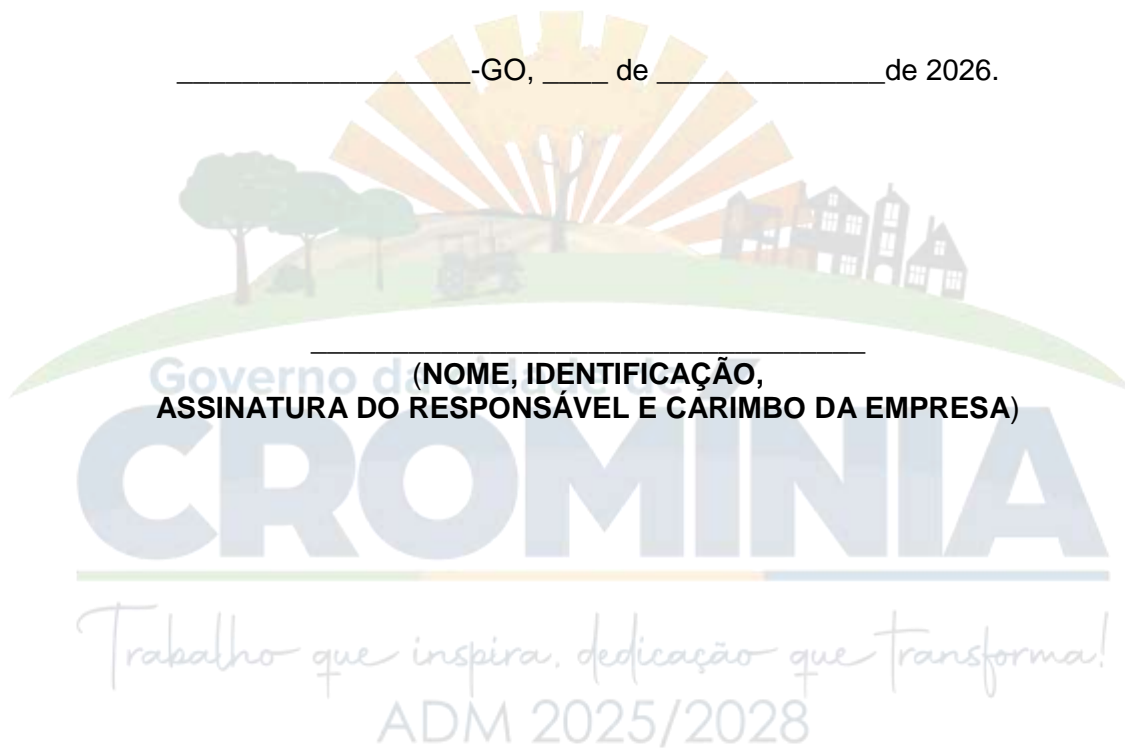




**ANEXO IX**  
**PREGÃO N.º 005/2026**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO**  
**(MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermediário de seu representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

\_\_\_\_\_ -GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.



\_\_\_\_\_  
(NOME, IDENTIFICAÇÃO,  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA)

*Trabalho que inspira, dedicação que transforma!*  
ADM 2025/2028



**ANEXO X**  
**PREGÃO N.º 005/2026**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
(Fora do envelope)

A  
Pregoeira e Equipe de Apoio  
Prefeitura Municipal de Crominia-Go

Prezados Senhores,

Pela presente fica credenciado o Senhor. \_\_\_\_\_ (nome, qualificação completa e residência), portador da cédula de identidade número \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/ pelo \_\_\_\_\_ para representar o licitante \_\_\_\_\_ (nome e endereço do licitante ou consórcio licitante), inscrição no C.N.P.J. sob o número \_\_\_\_\_, podendo participar de todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, apresentar nova proposta para desempate, receber notificações e manifestar-se quanto à sua desistência.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal do licitante)

*Trabalho que inspira, dedicação que transforma!*

**Observação:** Esta carta deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação pessoalmente pelo representante credenciado, até impreterivelmente a hora marcada para início da licitação, prevista no presente Edital.